

Comissão executiva

Artigo 48.º

Competências

Compete à comissão executiva:

- a)* Promover a aplicação das deliberações da direcção nacional e acompanhar a sua execução;
- b)* Propor à direcção nacional a discussão dos assuntos que se forem colocando na actividade do movimento sindical;
- c)* Assegurar o regular funcionamento e a gestão corrente da Federação e administrar os seus bens;
- d)* Assegurar a representação da Federação;
- e)* Elaborar os projectos de relatório e contas, bem como o plano de actividades e o orçamento a submeter à apreciação da direcção nacional.